

Decreto-Lei nº 44 MPN 3991

umenta vencimentos e salários dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Itabirito, usando da atribuição que lhe confere o art. 12.º, nº 2, do decreto-Lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º - Os vencimentos anuais e salários mensais dos servidores desta Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Carregos	Vencimentos anuais Cr\$
Secretário	14.400,00
União-datiôgrafa	6.000,00
Almoxarife	8.400,00
Porteiro-contínuo	4.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	14.400,00
3 Professoras a Cr\$ 4.800,00	14.400,00
4 Professoras a Cr\$ 4.200,00	16.800,00
3 Professoras a Cr\$ 3.360,00	10.080,00
Guarda Sanitário	4.200,00

gpa

Enfermeira	9.600,00
Chefe do Serviço de Saneamento	5.800,00
Ariscal do Distrito da Sede	4.200,00
Ariscal do Distrito de Bação	400,00
Ariscal do Distrito de Baurão	400,00
Ariscal do Distrito de São Gonçalo do Monte	320,00

Funções	Salários mensais
	R\$
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	600,00
Auxiliar	400,00

Art. 2º - Fica dada as disposições em contrário entrará este decreto em vigor a 1º de janeiro de 1944.

Sigetura Municipal de Cláudio, 4 de novembro de 1944.

[Signature]
Prefeito Municipal

[Signature]
Secretário